



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2772/2007**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM  
O INSTITUTO CAPIXABA DE  
PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL – INCAPER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

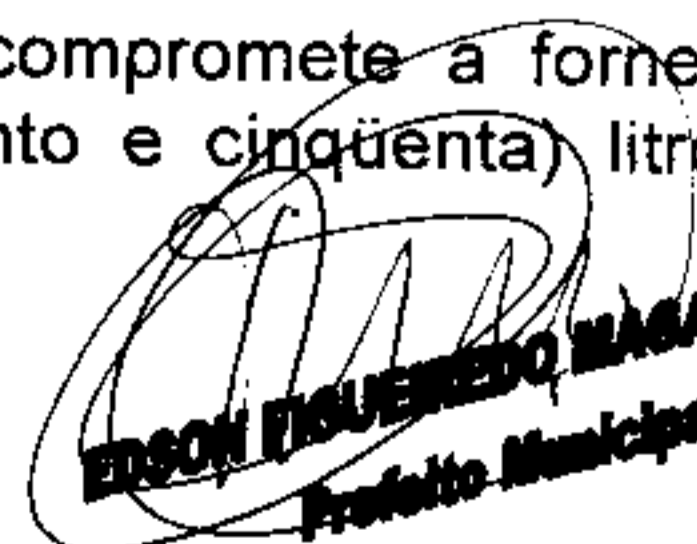
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no estabelecido no Art. 88, inciso VI da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – **INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, sediado na Rua Afonso Sarlo, nº. 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória – Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 27.273.416/0001-30.

§ 1º - O Município de Guarapari se compromete a fornecer a **INCAPER**, durante vigência do convênio, 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina/mês.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTÓCOLO
Nº 3162/07
GUARAPARI - ES, 12/09/07

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

(CONT. DA LEI Nº. 2772/2007)

§ 2º - A **INCAPER** se compromete a desenvolver ações básicas para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **PMDRS**, visando a promoção da melhoria das condições de vida na zona rural do Município de Guarapari.

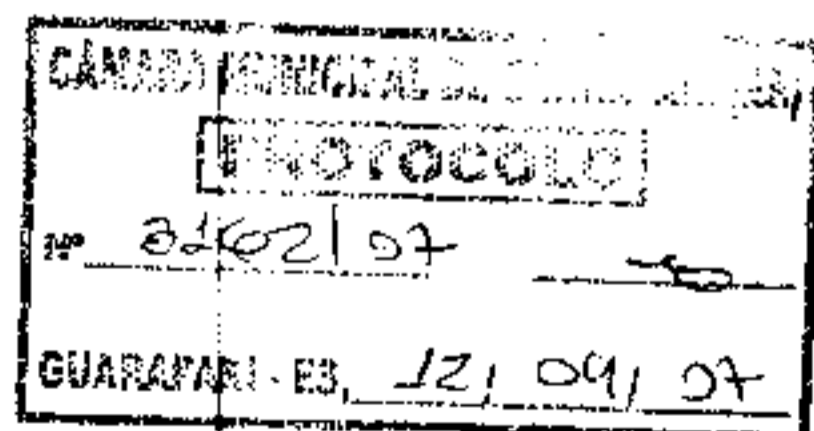
Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 22 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Econômica  
20.601.0011.2.101.000 – Apoio aos Programas de Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES) 11 de setembro de 2007.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei - PL nº.153/2007  
Autoria do PL : Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 0015.357/2007